



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

(Processo Administrativo nº 25/2018)

(NUP nº 64321.007388/2018-67)

Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93; no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015; no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e alterações; na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012; na Resolução nº 56, de 14 de fevereiro de 2013; na Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013, e Resolução nº 73 de 26 de outubro de 2015 (Publicada no DOU de 28 de outubro de 2015).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Teixeira nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.335/0001-11, representado neste ato pelo Sr. Ten Cel **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015; no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e alterações; no art. 5º e §2 do art. 7 da Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações; pelas Resoluções nº 56; nº 64; e nº 73, e alterações, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará a **1ª Chamada Pública de 2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011; art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012; Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014; art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012; art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013; art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013; e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no DOU de 28 de outubro de 2015), para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até o dia **19 / JUNHO / 2018**, às 09:00h, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 19 / JUNHO / 2018;

Horário: 09:00 horas - horário de Manaus;

Local: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar, Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2. **Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado**, na hipótese em que o vencedor tiver disponibilidade de quantidade inferior à demanda na Chamada Pública. Nesse caso serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada, podendo haver pluralidade de vencedores com valores distintos (serão aceitos propostas com valores diferentes em caso de mais de um vencedor).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - ANEXO I, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2018: Programas de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0053 Plano Orçamentário 0001 - Auxílio-alimentação aos servidores CI – Nacional, Plano Orçamentário 0004 - Alimentação de Militares em Rancho, ND – 3.33.90.30 – Material de Consumo.

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50, de 26/09/2012.

4.2. O preço indicado no **ANEXO I** é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 3.028.958,12 (três milhões vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**.

5. DA UNIDADE GESTORA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados constantes do **ANEXO II**, e observados os quantitativos especificados no **ANEXO I**:

- a) Comando da 12ª Região Militar - Cmdo 12ª RM;
- b) 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) - 1º BIS - (Amv);
- c) 4º Esquadrão de Aviação do Exército - 4º BAVEx;
- d) Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia - CECMA;
- e) 29ª Circunscrição de Serviço Militar - 29ª CSM;
- f) 4º Centro de Geoinformação - 4º CGEO;
- g) Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS;
- h) Colégio Militar de Manaus - CMM;
- i) Comando 2º Grupamento Engenharia - Cmdo 2º Gpt E;
- j) Comando Militar da Amazônia - CMA;
- k) Comissão Regional de Obras/12 - CRO/12;
- l) 12º Batalhão de Suprimento - 12º B Sup;
- m) Hospital Militar de Área de Manaus -HMAM;
- n) Parque Regional de Manutenção/12 - Pq R Mnt/12.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012).

6.2.1. **Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

6.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

6.3. Conforme Portaria nº 26, de 9 de maio de 2014, MDA/SAF, para se obter a DAP o agricultor familiar não pode ter renda bruta anual superior ao valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A **organização fornecedora (Grupo formal)** deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em **envelope lacrado** com a seguinte identificação:

**COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CMDO 12ª RM

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- g) Será exigido credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:
 - Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
- h) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s)
12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000 Tel (92) 3659-1251
E-mail: pregao@12rm.eb.mil.br FI 3 / 39

fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

7.3. O **beneficiário fornecedor** deverá apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;
- c) Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

8. DA PROPOSTA DE VENDA

8.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CMDO 12ª RM
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ Nº:**

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. **A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDAS

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer o produto objeto dessa Chamada Pública deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02) até antes da abertura no dia **19 / JUNHO / 2018**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 às 12:00 horas, das 13:00 às 16:30 horas e na sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00 horas na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 12ª Região Militar, com a realização do protocolo de recebimento.

9.2. Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser encaminhados ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

**PROTOCOLO GERAL DO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CMDO 12ª RM**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, Nº 6.155, BAIRRO PONTA NEGRA
MANAUS – AM
CEP 69037-000**

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda**, prevalecendo o **menor valor por item**.

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Manaus;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento de Manaus e Entorno;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

11. LIMITE DE VENDA

11.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, **para cada órgão participante/Unidade Gestora**, deverá respeitar o valor máximo anual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e § 6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no DOU de 28 de outubro de 2015).

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O local e a periodicidade de entrega será **por órgão participante/Unidade Gestora**, conforme especificado nos **ANEXOS II e V**.

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada **órgão participante/Unidade Gestora**, em estrita observância às especificações dos **ANEXOS I e II**.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido realizada pelo órgão participante/Unidade Gestora, a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as características descritas no subitem 12.7 do Edital.

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada **órgão participante/Unidade Gestora** e acontecerá em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 48 e 50.
Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
Itens: 09, 10 e 11
Devem apresentar-se frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
Item: 12
Devem apresentar-se secos, com sua cor característica, limpos, isentos de parasitas, não poderá estar fermentado ou rançoso e com embalagem característica do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
Itens: 14 e 15
Devem apresentar-se secos, com sua cor característica, limpos, isentos de parasitas, não poderá estar fermentado ou rançoso e com embalagem característica do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas.

Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 16, 17, 18, 19 e 23

Devem apresentar-se secas, amarela ou branca, limpas, isentas de parasitas, não poderá estar fermentada ou rançosa e com características do produto. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos internos como terra, bolor ou mucosidade, nem umidade anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 20 e 21

Devem apresentar-se frescos, em vargens ou grãos, não imaturas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Item: 27

Devem apresentar-se frescos, com casca dura e escura, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 33, 34, 35 e 36

Devem apresentar-se frescos, sem areia, pedaços de metais, plásticos, poeira, combustíveis, sabão, detergentes e moscas, úmido, firme e sem manchas estranhas na pele, com os olhos brilhantes e salientes, com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 39 e 49

Devem apresentar-se frescos, com casca, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Itens: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47

Devem apresentar-se congelados, não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

12.8. Se a especificação dos gêneros entregue não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo **órgão participante/Unidade Gestora** que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

13.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a última entrega da semana, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.3. Cada **órgão participante/Unidade Gestora** emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do **órgão participante/Unidade Gestora**, na nota fiscal apresentada.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser

pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPA/SESAN/2012.

14.1.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.2.1. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

14.3. Com intuito de tornar objetivo o julgamento do critério de qualidade, os produtos ofertados oriundos da agricultura familiar serão avaliados em conformidade com as características técnicas descritas no subitem 12.7 deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

15.6. Comunicar ao **órgão participante/Unidade Gestora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

15.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

15.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

15.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada **órgão participante/Unidade Gestora** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **órgão participante/Unidade Gestora** compradora.

15.13. Submeter à aprovação do **órgão participante/Unidade Gestora** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

15.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no **ANEXO II**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Comando da 12ª Região Militar, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus - AM, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 às 12:00 horas, das 13:00 às 16:30 horas, e na sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00 horas, ou através do e-mail pregao@12rm.eb.mil.br.

17.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Comando da 12ª Região Militar, em jornal de grande circulação local e no sítio do Comando da 12ª Região Militar na internet www.12rm.eb.mil.br.

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do **ANEXO III** a este Edital.

17.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

- 18.1. Anexo I – Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora;
- 18.2. Anexo II – Relação de Unidade Gestora/Órgãos Participantes;
- 18.3. Anexo III – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato;
- 18.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
- 18.5. Anexo V – Planejamento da aquisição.

Manaus - AM, 24 de maio de 2018.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO I AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CMDO 12ª RM

RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADA POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ UNIDADE GESTORA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus Anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Qtde Total	Unidade Gestora/ Órgãos Participantes	Preço de Referência	Valor Total
01	Abóbora regional	Kg	200	11.850	Cmdo 12ª RM	4,16	49.296,00
			500		1º BIS (Amv)		
			900		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			100		29ª CSM		
			100		4ª CGEO		
			800		CIGS		
			4800		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			2400		CMA		
			50		CRO/12		
			500		12º B Sup		
			200		HMAM		
			100		Pq R Mnt/12		
02	Abacaxi comum	Kg	600	16.679	Cmdo 12ª RM	2,80	46.701,20
			300		1º BIS (Amv)		
			899		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			150		29ª CSM		
			400		4ª CGEO		

			1000		CIGS		
			4800		CMM		
			300		Cmdo 2º Gpt E		
			4800		CMA		
			80		CRO/12		
			750		12º B Sup		
			600		HMAM		
			1000		Pq R Mnt/12		
03	Alface, espécie crespa – Maço com no mínimo 3 pés (peso médio 400g)	Und	1000	22.051	Cmdo 12ª RM	3,61	79.604,11
			1200		1º BIS (Amv)		
			1000		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			301		29ª CSM		
			300		4ª CGEO		
			1000		CIGS		
			4800		CMM		
			500		Cmdo 2º Gpt E		
			7200		CMA		
			250		CRO/12		
			1500		12º B Sup		
			1000		HMAM		
			1000		Pq R Mnt/12		
04	Banana in natura, espécie prata	Kg	300	16.355	Cmdo 12ª RM	4,50	73.597,50
			1200		1º BIS (Amv)		
			1000		4º BAVEx		
			3000		CECMA		
			125		29ª CSM		
			450		4ª CGEO		
			1200		CIGS		
			2880		CMM		
			500		Cmdo 2º Gpt E		
			2000		CMA		
			200		CRO/12		
			2500		12º B Sup		
			300		HMAM		
			700		Pq R Mnt/12		
05	Banana in natura, espécie pacovã	Kg	300	7.130	Cmdo 12ª RM	5,20	37.076,00
			1000		1º BIS (Amv)		

			200		4° BAVEx		
			200		CECMA		
			100		29ª CSM		
			450		4ª CGEO		
			400		CIGS		
			980		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			2000		CMA		
			50		CRO/12		
			250		12º B Sup		
			300		HMAM		
			700		Pq R Mnt/12		
06	Batata cará roxo	Kg	300	6.575	Cmdo 12ª RM	4,68	30.771,00
			1000		1º BIS (Amv)		
			100		4º BAVEx		
			200		CECMA		
			40		29ª CSM		
			250		4ª CGEO		
			400		CIGS		
			1440		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			2000		CMA		
			50		CRO/12		
			15		12º B Sup		
			100		HMAM		
			480		Pq R Mnt/12		
07	Batata doce, espécie rosada	Kg	300	8.238	Cmdo 12ª RM	4,36	35.917,68
			1000		1º BIS (Amv)		
			1000		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			40		29ª CSM		
			250		4ª CGEO		
			400		CIGS		
			1440		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			2000		CMA		
			50		CRO/12		
			80		12º B Sup		

			100		HMAM		
			378		Pq R Mnt/12		
08	Castanha do Brasil s/ casca	Kg	1.552	97	Cmdo 12ª RM	24,26	37.651,52
				300	1º BIS (Amv)		
				20	4º BAVEx		
				60	CECMA		
				10	29ª CSM		
				100	4º CGEO		
				60	CIGS		
				480	CMM		
				50	Cmdo 2º Gpt E		
				240	CMA		
				10	CR0/12		
				15	12º B Sup		
				60	HMAM		
				50	Pq R Mnt/12		
09	Cebolinha – Maço peso médio 500g	Und	5.100	150	Cmdo 12ª RM	5,40	27.540,00
				1500	1º BIS (Amv)		
				700	4º BAVEx		
				600	CECMA		
				60	29ª CSM		
				100	4ª CGEO		
				200	CIGS		
				480	CMM		
				300	Cmdo 2º Gpt E		
				60	CRO/12		
				500	12º B Sup		
				150	HMAM		
				300	Pq R Mnt/12		
				10	Cheiro verde misto (Trio: coentro/cebolinha/chicória) – Maço peso médio 200g		
1500	1º BIS (Amv)						
700	4º BAVEx						
600	CECMA						
60	29ª CSM						
200	4ª CGEO						
400	CIGS						
240	CMM						
200	Cmdo 2º Gpt E						

			200		CMA		
			120		CRO/12		
			750		12° B Sup		
			407		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
11	Coentro, espécie comum - Maço peso médio 500g	Und	200	4.461	Cmdo 12ª RM	5,33	23.777,13
			1500		1º BIS (Amv)		
			700		4º BAVEx		
			600		CECMA		
			60		29ª CSM		
			200		4º CGEO		
			400		CIGS		
			96		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			100		CRO/12		
			5		12° B Sup		
			100		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
12	Coloral, tempero regional natural de urucu	kg	201	3.041	Cmdo 12ª RM	5,60	17.029,60
			1500		1º BIS (Amv)		
			200		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			20		29ª CSM		
			100		4ª CGEO		
			200		CIGS		
			60		CMM		
			130		Cmdo 2º Gpt E		
			30		CRO/12		
			150		12° B Sup		
			150		HMAM		
			200		Pq R Mnt/12		
13	Couve, espécie manteiga - Maço peso médio 500g	Und	180	21.410	Cmdo 12ª RM	3,60	77.076,00
			1500		1º BIS (Amv)		
			400		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			200		29ª CSM		
			100		4ª CGEO		
			1200		CIGS		

			4800		CMM		
			500		Cmdo 2º Gpt E		
			8000		CMA		
			200		CRO/12		
			1500		12º B Sup		
			180		HMAM		
			1650		Pq R Mnt/12		
14	Doce de banana tipo Bananadinha. Embalagem individual em pacote de 1 Kg.	kg	900	4.614	Cmdo 12ª RM	16,33	75.346,62
			1200		1º BIS (Amv)		
			200		4º BAVEx		
			200		CECMA		
			24		29ª CSM		
			150		4ª CGEO		
			200		CIGS		
			200		CMM		
			130		Cmdo 2º Gpt E		
			200		CMA		
			10		CRO/12		
			300		12º B Sup		
			600		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
15	Doce tipo Rapadurinha. Embalagem individual em pacote de 1 Kg.	kg	900	4.104	Cmdo 12ª RM	7,86	32.257,44
			1200		1º BIS (Amv)		
			200		CECMA		
			24		29ª CSM		
			150		4º CGEO		
			200		CIGS		
			200		CMM		
			120		Cmdo 2º Gpt E		
			200		CMA		
			10		CRO/12		
			300		12º B Sup		
			300		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
16	Farinha Branca de mandioca	Kg	500	12.280	Cmdo 12ª RM	7,96	97.748,80
			500		1º BIS (Amv)		
			100		CIGS		

			900		CMM		
			250		Cmdo 2º Gpt E		
			6000		CMA		
			30		CRO/12		
			3000		12º B Sup		
			1000		Pq R Mnt/12		
17	Farinha de mandioca d`água Amarela	Kg	500	6.680	Cmdo 12ª RM	9,63	64.328,40
			500		1º BIS (Amv)		
			100		CIGS		
			900		CMM		
			250		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			30		CRO/12		
			3000		12º B Sup		
			500		Pq R Mnt/12		
18	Farinha de Tapioca	Kg	100	2.325	Cmdo 12ª RM	7,63	17.739,75
			500		1º BIS (Amv)		
			300		4º BAVEx		
			60		CECMA		
			20		29ª CSM		
			100		CIGS		
			360		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			96		CMA		
			39		CRO/12		
			250		12º B Sup		
			100		HMAM		
			200		Pq R Mnt/12		
19	Farinha de mandioca Uarini Ovinha	Kg	400	3.810	Cmdo 12ª RM	12,00	45.720,00
			1000		1º BIS (Amv)		
			300		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			30		29ª CSM		
			60		CIGS		
			300		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			20		CRO/12		

			100		12° B Sup		
			400		Pq R Mnt/12		
20	Feijão de metro	Kg	4.770	100	Cmdo 12ª RM	8,36	39.877,20
				1000	1º BIS (Amv)		
				900	4º BAVEx		
				100	CECMA		
				60	29ª CSM		
				150	4º CGEO		
				200	CIGS		
				800	CMM		
				400	Cmdo 2º Gpt E		
				900	CMA		
				30	CRO/12		
				30	12° B Sup		
				100	HMAM		
21	Feijão de Praia	Kg	2.340	100	Cmdo 12ª RM	9,46	22.136,40
				1000	1º BIS (Amv)		
				60	4º BAVEx		
				100	CECMA		
				30	29ª CSM		
				150	4º CGEO		
				100	CIGS		
				360	CMM		
				300	Cmdo 2º Gpt E		
				30	CRO/12		
				50	12° B Sup		
				60	HMAM		
				22	Goiaba in natura, espécie vermelha		
500	1º BIS (Amv)						
49	4º BAVEx						
800	CECMA						
40	29ª CSM						
150	4º CGEO						
40	CIGS						
360	CMM						
400	Cmdo 2º Gpt E						
800	CMA						
20	CRO/12						

			25		12° B Sup		
			300		HMAM		
			1000		Pq R Mnt/12		
23	Goma para Tapioquinha	Kg	400	4.820	Cmdo 12ª RM	4,20	20.244,00
			500		1º BIS (Amv)		
			50		4º BAVEx		
			60		CECMA		
			100		29ª CSM		
			200		4ª CGEO		
			50		CIGS		
			500		CMM		
			360		Cmdo 2º Gpt E		
			450		CMA		
			200		CRO/12		
			50		12º B Sup		
			400		HMAM		
			1500		Pq R Mnt/12		
24	Jambú, espécie comum	Kg	200	1.141	Cmdo 12ª RM	5,80	6.617,80
			300		1º BIS (Amv)		
			40		4º BAVEx		
			60		CECMA		
			200		4º CGEO		
			40		CIGS		
			60		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			5		CRO/12		
			5		12º B Sup		
			31		HMAM		
25	Laranja regional	Kg	1000	19.710	Cmdo 12ª RM	4,06	80.022,60
			2000		1º BIS (Amv)		
			900		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			150		29ª CSM		
			200		4ª CGEO		
			1000		CIGS		
			960		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			8000		CMA		

			500		CRO/12		
			500		12° B Sup		
			800		HMAM		
			2500		Pq R Mnt/12		
26	Limão espécie Taiti	Kg	500	7.050	Cmdo 12ª RM	5,13	36.166,50
			1000		1º BIS (Amv)		
			900		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			100		29ª CSM		
			200		4ª CGEO		
			500		CIGS		
			800		CMM		
			200		Cmdo 2º Gpt E		
			450		CMA		
			200		CRO/12		
			500		12º B Sup		
			400		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
27	Macaxeira	Kg	500	9.750	Cmdo 12ª RM	8,36	81.510,00
			500		1º BIS (Amv)		
			350		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			100		29ª CSM		
			200		4ª CGEO		
			1000		CIGS		
			2400		CMM		
			600		Cmdo 2º Gpt E		
			2000		CMA		
			200		CRO/12		
			100		12º B Sup		
			300		HMAM		
			500		Pq R Mnt/12		
28	Mamão, espécie Havaí	Kg	590	11.009	Cmdo 12ª RM	8,83	97.209,47
			1000		1º BIS (Amv)		
			900		4º BAVEx		
			1000		CECMA		
			80		29ª CSM		
			200		4ª CGEO		

			800		CIGS		
			2880		CMM		
			300		Cmdo 2º Gpt E		
			2000		CMA		
			200		CRO/12		
			50		12º B Sup		
			509		HMAM		
			500		Pq R Mnt/12		
29	Maracujá in natura	Kg	300	3.860	Cmdo 12ª RM	10,30	39.758,00
			500		1º BIS (Amv)		
			200		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			80		29ª CSM		
			200		4ª CGEO		
			60		CIGS		
			720		CMM		
			100		Cmdo 2º Gpt E		
			800		CMA		
			200		CRO/12		
			100		12º B Sup		
			100		HMAM		
400	Pq R Mnt/12						
30	Maxixe comum	Kg	300	3.753	Cmdo 12ª RM	4,20	15.762,60
			500		1º BIS (Amv)		
			900		4º BAVEx		
			63		CECMA		
			150		4º CGEO		
			400		CIGS		
			720		CMM		
			240		Cmdo 2º Gpt E		
			200		CMA		
			50		CRO/12		
			30		12º B Sup		
			200		HMAM		
31	Melancia in natura	Kg	7000	49.700	Cmdo 12ª RM	4,00	198.800,00
			3000		1º BIS (Amv)		
			8000		4º BAVEx		
			3000		CECMA		

			300		29ª CSM		
			300		4ª CGEO		
			1200		CIGS		
			4800		CMM		
			1500		Cmdo 2º Gpt E		
			7200		CMA		
			400		CRO/12		
			3000		12º B Sup		
			6000		HMAM		
			4000		Pq R Mnt/12		
32	Milho Verde	Kg	800	4.760	Cmdo 12ª RM	8,50	40.460,00
			500		1º BIS (Amv)		
			200		4º BAVEx		
			400		CECMA		
			200		4º CGEO		
			400		CIGS		
			480		CMM		
			50		Cmdo 2º Gpt E		
			480		CMA		
			100		CRO/12		
			50		12º B Sup		
			700		HMAM		
			400		Pq R Mnt/12		
33	Pescado, Filé de Pirarucu	Kg	600	5.405	Cmdo 12ª RM	30,46	164.636,30
			1500		1º BIS (Amv)		
			30		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			80		29ª CSM		
			250		4º CGEO		
			400		CIGS		
			920		CMM		
			100		Cmdo 2º Gpt E		
			100		CRO/12		
			25		12º B Sup		
			600		HMAM		
			700		Pq R Mnt/12		
34	Pescado, Pirarucu seco	Kg	400	3.455	Cmdo 12ª RM	30,50	105.377,50
			1500		1º BIS (Amv)		

			20		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			60		29ª CSM		
			250		4º CGEO		
			100		CIGS		
			600		CMM		
			100		Cmdo 2º Gpt E		
			50		CRO/12		
			25		12º B Sup		
			250		HMAM		
35	Pescado, Pirarucu fresco em manta	Kg	400	6.725	Cmdo 12ª RM	30,30	203.767,50
			1500		1º BIS (Amv)		
			30		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			250		4º CGEO		
			100		CIGS		
			600		CMM		
			350		Cmdo 2º Gpt E		
			2500		CMA		
			20		CRO/12		
			25		12º B Sup		
			150		HMAM		
			700		Pq R Mnt/12		
36	Pescado, Tambaqui roelo peso médio 3kg	Kg	800	4.615	Cmdo 12ª RM	25,00	115.375,00
			600		1º BIS (Amv)		
			50		4º BAVEx		
			200		CECMA		
			80		29ª CSM		
			250		4º CGEO		
			400		CIGS		
			600		CMM		
			450		Cmdo 2º Gpt E		
			200		CRO/12		
			100		12º B Sup		
			385		HMAM		
			500		Pq R Mnt/12		

37	Pimenta de cheiro	Kg	310	2.415	Cmdo 12ª RM	6,96	16.808,40
			200		1º BIS (Amv)		
			99		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			20		29ª CSM		
			300		4ª CGEO		
			300		CIGS		
			50		CMM		
			250		Cmdo 2º Gpt E		
			240		CMA		
			30		CRO/12		
			100		12º B Sup		
			231		HMAM		
			185		Pq R Mnt/12		
38	Pimenta, espécie murupi	Kg	30	695	Cmdo 12ª RM	11,80	8.201,00
			200		1º BIS (Amv)		
			10		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			5		29ª CSM		
			100		CIGS		
			50		CMM		
			55		Cmdo 2º Gpt E		
			25		CMA		
			5		CRO/12		
			5		12º B Sup		
			10		HMAM		
			100		Pq R Mnt/12		
			39		Pimentão regional		
400	1º BIS (Amv)						
10	4º BAVEx						
300	CECMA						
40	29ª CSM						
200	4ª CGEO						
400	CIGS						
480	CMM						
200	Cmdo 2º Gpt E						
800	CMA						
20	CRO/12						

			1000		12° B Sup		
			800		HMAM		
			150		Pq R Mnt/12		
40	Polpa de abacaxi, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	79	5.018	Cmdo 12ª RM	13,33	66.889,94
			1200		1° BIS (Amv)		
			40		4° BAVEx		
			100		CECMA		
			20		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			200		CIGS		
			1000		CMM		
			300		Cmdo 2° Gpt E		
			900		CMA		
			50		CRO/12		
			200		12° B Sup		
			79		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
41	Polpa de Açaí, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	79	4.168	Cmdo 12ª RM	12,93	53.892,24
			1200		1° BIS (Amv)		
			70		4° BAVEx		
			20		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			200		CIGS		
			200		CMM		
			350		Cmdo 2° Gpt E		
			900		CMA		
			20		CRO/12		
			200		12° B Sup		
			79		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
42	Polpa de Acerola, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	70	5.149	Cmdo 12ª RM	11,00	56.639,00
			1200		1° BIS (Amv)		
			80		4° BAVEx		
			99		CECMA		
			30		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			100		CIGS		
			1000		CMM		

			300		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			50		CRO/12		
			200		12º B Sup		
			70		HMAM		
			500		Pq R Mnt/12		
43	Polpa de Taperebá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	77	5.314	Cmdo 12ª RM	11,16	59.304,24
			1200		1º BIS (Amv)		
			80		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			30		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			100		CIGS		
			1000		CMM		
			350		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			50		CRO/12		
			500		12º B Sup		
			77		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
44	Polpa de Cupuaçu, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	80	5.570	Cmdo 12ª RM	11,96	66.617,20
			1200		1º BIS (Amv)		
			80		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			30		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			200		CIGS		
			1000		CMM		
			500		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			50		CRO/12		
			500		12º B Sup		
			80		HMAM		
			300		Pq R Mnt/12		
45	Polpa de Goiaba, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	80	5.041	Cmdo 12ª RM	14,16	71.380,56
			1200		1º BIS (Amv)		
			50		4º BAVEx		

			100		CECMA		
			31		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			100		CIGS		
			800		CMM		
			400		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			50		CRO/12		
			200		12º B Sup		
			80		HMAM		
			500		Pq R Mnt/12		
46	Polpa de Manga, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	80	4.865	Cmdo 12ª RM	15,96	77.645,40
			1200		1º BIS (Amv)		
			50		4º BAVEx		
			25		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			100		CIGS		
			800		CMM		
			350		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			30		CRO/12		
			200		12º B Sup		
			80		HMAM		
			500		Pq R Mnt/12		
47	Polpa de Maracujá, fruta processada e congelada. Embalagem de 1Kg	Kg	80	5.329	Cmdo 12ª RM	11,50	61.283,50
			1500		1º BIS (Amv)		
			79		4º BAVEx		
			100		CECMA		
			40		29ª CSM		
			550		4ª CGEO		
			100		CIGS		
			800		CMM		
			350		Cmdo 2º Gpt E		
			900		CMA		
			50		CRO/12		
			200		12º B Sup		
			80		HMAM		
			500		Pq R Mnt/12		

48	Pupunha	Kg	80	1.720	Cmdo 12ª RM	31,00	53.320,00						
			200		1º BIS (Amv)								
			10		4º BAVEx								
			60		CECMA								
			30		29ª CSM								
			550		4º CGEO								
			60		CIGS								
			200		CMM								
			10		Cmdo 2º Gpt E								
			400		CMA								
			20		CRO/12								
			20		12º B Sup								
			80		HMAM								
			49		Repolho verde regional			Kg	80	5.691	Cmdo 12ª RM	9,00	51.219,00
500	1º BIS (Amv)												
230	4º BAVEx												
301	CECMA												
50	29ª CSM												
800	CIGS												
500	CMM												
100	Cmdo 2º Gpt E												
2000	CMA												
50	CRO/12												
1000	12º B Sup												
80	HMAM												
50	Tucumã descascado e despoldado	Kg		80		1.732	Cmdo 12ª RM		27,66		47.907,12		
				100			1º BIS (Amv)						
			50	4º BAVEx									
			50	CECMA									
			20	29ª CSM									
			550	4º CGEO									
			60	CIGS									
			192	CMM									
			10	Cmdo 2º Gpt E									
			400	CMA									
			20	CRO/12									
			20	12º B Sup									
			80	HMAM									

			100		Pq R Mnt/12		
51	Queijo coalho	Kg	4.459	19,56	87.218,04	100	Cmdo 12ª RM
						500	1º BIS (Amv)
						70	4º BAVEx
						100	CECMA
						40	29ª CSM
						750	4º CGEO
						800	CIGS
						384	CMM
						65	Cmdo 2º Gpt E
						200	CMA
						50	CRO/12
						300	12º B Sup
						100	HMAM
						1000	Pq R Mnt/12
TOTAL (R\$)						3.028.958,12	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar nas quantidades constantes dos DIEx nº 018-Aprv/12ª RM, de 12 Mar 18; DIEx nº 010-Aprv/1º BIS (Amv), de 02 Mar 18; DIEx nº 544-Aprov/Div Adm/Ba Adm Ap/4º BAVEx, de 06 Abr 18; DIEx nº 08-Aprv/CECMA, de 04 Abr 18; DIEx nº 31-Aprov/S4/29ª CSM, de 03 Abr 18; DIEx nº 12-Aprov/S4/4º CGEO, de 28 Mar 18; DIEx nº 15-Aprv/CIGS, de 06 Abr 18; DIEx nº 12-SetAprov/DA/ScmtCMM, de 09 Mar 18; DIEx nº 53-Aprov/Fisc Adm/DAG/2º Gpt E, de 4 Abr 18; DIEx nº 066-Aprv /CmdoCMA, de 05 Abr 18; DIEx nº 18-Aprov/Fisc Adm/CRO/12, de 09 Abr 18; DIEx nº 1201-APROV/SEC FISC/EM/12º B Sup, de 03 Abr 18; DIEx nº 62/APRV/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO/HMAM, de 04 Abr 18; e DIEx nº 04-APROV/PqRMnt/12, de 09 Abr 18, possibilitará ao Comando da 12ª Região Militar e aos demais Órgãos Participantes terem um instrumento eficaz para manter o seu Serviço de Aprovisionamento (Serviço de Rancho) em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias para o seu efetivo militar.

2.2. A aquisição realizada através da referida Chamada Pública compreende os gêneros de alimentação não fornecidos pelos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro, tais como hortifrutigranjeiros e pescados.

2.3. As quantidades solicitadas pelo Setor de Aprovisionamento estão adequadas à necessidade da 12ª RM e dos Órgãos Participantes, bem como os preços de referência foram obtidos por intermédio de Pesquisa de Preços em empresas situadas em Manaus – AM, estando adequados à realidade de mercado, na região Amazônica.

Manaus - AM, 24 de maio de 2018.

HANRI MICHIEL ESTIGARRIBIA VELOSO – Maj
Chefe do Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a necessidade da referida Chamada Pública, concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Processo, tendo-o como motivado e em conformidade com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações, aprovo a referida aquisição tendo em vista a mesma atender ao disposto na Legislação da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Manaus – AM, 24 de maio de 2018.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO II AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CMDO 12ª RM

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1) COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR – CMDO 12ª RM (Unidade Gestora):

- a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000;
- b) Telefone: (92) 3659-1263 e 99284-4612;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do Comando da 12ª Região Militar;
 - Fiscal: Maj **VELOSO**, Chefe do Setor de Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: 3º Sgt **TRAVERZO**, Auxiliar do Aprovisionamento.

2) 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – 1º BIS (AMV) (Órgão Participante):

- a) Avenida São Jorge nº 650, bairro São Jorge, Manaus – AM, CEP 69033-000;
- b) Telefone: (92) 3625-2030 e 992783-2430;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel);
 - Fiscal: 1º Ten **CAVALCANTE**, Chefe do Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: 1º Sgt **LANNING**, Auxiliar do Aprovisionamento.

3) 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – 4º BAVEX (Órgão Participante):

- a) Endereço de entrega: Estrada do Paredão, s/nº, bairro Colônia Oliveira Machado, Vila Militar do Rio Negro, Manaus - AM, CEP: 69070-000;
- b) Telefone: (92) 3301-5690;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do 4º Batalhão de Aviação do Exército;
 - Fiscal: 2º Ten **SZABO**, Chefe do Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: 1º Sgt **DAMIÃO**, Auxiliar do Aprovisionamento.

4) CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – CECMA (Órgão Participante):

- a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-010;
- b) Telefone: (92) 99503-6734;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia;
 - Fiscal: 2º Ten **CLEBER**, Chefe do Aprovisionamento;

- Fiscal substituto: 1º Sgt **CURY CUESTA**, Auxiliar do Aprovisionamento.

5) 29ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR – 29ª CSM (Órgão Participante):

a) Endereço de entrega: Rua Bernardo Ramos, nº 253, Praça D. Pedro II, bairro Centro, Manaus – AM, CEP 69005-320;

b) Telefone: (92) 3248-2906, Ramal: 251; 98133-2249 e 98420-3768;

c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;

d) Gestão e Fiscalização:

- Setor: Aprovisionamento da 29ª Circunscrição do Serviço Militar;

- Fiscal: 1º Ten **REINALDO**, Chefe do Aprovisionamento;

- Fiscal substituto: 3º Sgt **FABRÍCIO**, Auxiliar do Aprovisionamento.

6) 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – 4º CGEO (Órgão Participante):

a) Endereço de entrega: Rua Marechal Bittencourt, nº 97, Compensa, Manaus – AM, CEP 69027-140;

b) Telefone: (92) 99375-3326 e 99208-0182;

c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;

d) Gestão e Fiscalização:

- Setor: Aprovisionamento do 4º Centro de Geoinformação;

- Fiscal: 1º Ten **BARRETO**, Chefe do Aprovisionamento;

- Fiscal substituto: ST **MOTA**, Auxiliar do Aprovisionamento.

7) CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – CIGS (Órgão Participante):

a) Endereço de entrega: Avenida São Jorge, nº 750, São Jorge, Manaus – AM, CEP 69033-000;

b) Telefone: (92) 99130-5111 e 99306-0764;

c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;

d) Gestão e Fiscalização:

- Setor: Aprovisionamento do Centro de Instrução de Guerra na Selva;

- Fiscal: 1º Ten **FAHEL**, Chefe do Aprovisionamento;

- Fiscal substituto: 1º Sgt **GILSON**, Auxiliar do Aprovisionamento.

8) COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – CMM (Órgão Participante):

a) Endereço de entrega: Rua São Clemente, nº 157, Centro, Manaus - AM, CEP 69070-010;

b) Telefone: (92) 3633-3555, Ramal 214 e 98412-8680;

c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h nos dias úteis;

d) Gestão e Fiscalização:

- Setor: Aprovisionamento do Colégio Militar de Manaus;

- Fiscal: Asp Of **URIAS**, Chefe do Setor de Aprovisionamento;

- Fiscal substituto: S Ten **CORSINI**, Auxiliar do Aprovisionamento.

9) COMANDO 2º GRUPAMENTO ENGENHARIA - CMDO 2º GPT E (Órgão Participante):

a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 5.513, bairro Ponta Negra, Manaus – AM, CEP 69037-043;

b) Telefone: (92) 3659-1060;

c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;

d) Gestão e Fiscalização:

- Setor: Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia;

- Fiscal: 2º Ten **ÁLVARO ALVES**, Chefe do Aprovisionamento;

- Fiscal substituto: S Ten **CAVALCANTE**, Auxiliar do Aprovisionamento.

10) COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – CMA (Órgão Participante):

a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000;

12ª RM – Avenida Coronel Teixeira nº 6155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000

E-mail: pregao@12rm.eb.mil.br

Tel (92) 3659-1251

Fl 33 / 39

- b) Telefone: (92) 3659-1180 e 98192-7038;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do Comando Militar da Amazônia;
 - Fiscal: 1º Ten **ILSON SANTOS**, Chefe do Setor de Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: S Ten **ROSA**, Auxiliar do Aprovisionamento.

11) COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12 – CRO/12 (Órgão Participante):

- a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, 2.061 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-473;
- b) Telefone: (92) 3238-7514 e 99189-9089;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento da Comissão Regional de Obras/12;
 - Fiscal: 1º Ten **GORDIANO**, Chefe do Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: 2º Sgt **VILSON**, Auxiliar do Aprovisionamento.

12) 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – 12º B SUP (Órgão Participante):

- a) Endereço de entrega: Avenida Marechal Bittencourt, nº 55, bairro Santo Antônio, Manaus - AM, CEP 69029-160;
- b) Telefone: (92) 98174-3948 e (32) 99100-3001;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimento;
 - Fiscal: 1º Ten **ISAAC**, Chefe do Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: 3º Sgt **ADRIEL**, Auxiliar do Aprovisionamento.

13) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – HMAM (Órgão Participante):

- a) Endereço de entrega: Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP 69065-390;
- b) Telefone: (92) 2126-2001 e 98142-8368;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de Manaus;
 - Fiscal: 2º Ten **OTACÍLIO**, Chefe do Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: 3º Sgt **HEURY**, Auxiliar do Aprovisionamento.

14) PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 – PQ R MNT/12 (Órgão Participante):

- a) Endereço de entrega: Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus - AM, CEP 69030-480;
- b) Telefone: (92) 98142-6684 e (24) 98139-9743;
- c) Horário de entrega: 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
 - Setor: Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/12;
 - Fiscal: 2º Ten **JOAQUIM**, Chefe do Aprovisionamento;
 - Fiscal substituto: S Ten **MARCO ANTÔNIO**, Auxiliar do Aprovisionamento.

Manaus - AM, 24 de maio de 2018.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

ANEXO III AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CMDO 12ª RM

MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NUP Nº 64321.007388/2018-67

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 01/2018 - Cmdo 12ª RM.

CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado

O Adjudicatário deverá observar o previsto no **item 1** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos **itens 12 e 14** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: das penalidades

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o Adjudicatário que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

5.2 A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax ou cópia do e-mail, nesta transmissão.

Assinatura e carimbo

Data ____ / ____ / ____

(dentro do prazo de validade da chamada)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO IV AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – CMDO 12ª RM

NUP Nº 64321.007388/2018-67

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - CMDO 12ª RM
NUP Nº 64321.007388/2018-67

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES			
Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
01	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2018 - Cmdo 12ª RM.</p> <p>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.</p>			
Local e Data:		Assinatura do Representante da Organização	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ANEXO V AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – CMDO 12ª RM

NUP Nº 64321.007388/2018-67

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

No que tange ao planejamento das aquisições, a mesmas serão realizadas semanalmente como descritas abaixo:

DIA DE ENTREGA	UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
Segunda-feira	4º BAVEX	Estrada do Paredão, s/nº, bairro Colônia Oliveira Machado, Vila Militar do Rio Negro, Manaus - AM	2º Ten ZABO / 1º Sgt DAMIÃO	3301-5690
	HMAM	Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus - AM	2º Ten OTACÍLIO / 3º Sgt HEURY	2126-2001 98142-8368
	CMM	Rua São Clemente, nº 157, Centro, Manaus – AM	Asp Of URIAS / S Ten CORSINI	3633-3555, R 214 98412-8680
	29ª CSM	Rua Bernardo Ramos, nº 253, Praça D. Pedro II, Centro, Manaus – AM	1º Ten REINALDO / 3º Sgt FABRÍCIO	3248-2806, R 251 98133-2249 98420-3768
terça-feira	PQRMNT/12	Avenida Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus - AM	2º Ten JOAQUIM / S Ten MARCO ANTÔNIO	98142-6684 (24) 98139-9743
	12º B SUP	Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Compensa, Manaus – AM	1º Ten ISAAC / 3º Sgt ADRIEL	(32) 99100-3001 (92) 98174-3948
	4ª CGEO	Rua Marechal Bittencourt, nº 97, Compensa, Manaus – AM	1º Ten BARRETO / S Ten MOTA	99375-3326 99208-0182
	CRO/12	Avenida Coronel Teixeira, nº 2061, Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-473	1º Ten GORDIANO / 2º Sgt VILSON	3238-7514 99189-9089
	CIGS	Avenida São Jorge, nº 750, São Jorge, Manaus - AM	1º Ten FAHEL / 1º Sgt GILSON	99130-5111 99306-0764
	1º BIS (AMV)	Avenida São Jorge nº 650, bairro São Jorge, Manaus – AM	1º Ten CAVALCANTE / 1º Sgt LANNING	3625-2030 99278-2430
Quinta-feira	CMDO 12ª RM	Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Ponta Negra, Manaus – AM	Maj VELOSO / 3º Sgt TRAVERZO	3659-1263 99284-4612
	CECMA	Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Ponta Negra, Manaus - AM	2º Ten CLEBER / 1º Sgt CURY CUESTA	99503-6734
	CMA	Avenida Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus – AM	1º Ten ILSON SANTOS / S Ten ROSA	3659-1180 98192-7038
	CMDO 2º GPT E	Avenida Coronel Teixeira, nº 5.513, Ponta Negra, Manaus – AM	2º Ten ÁLVARO ALVES / S Ten CAVALCANTE	3659-1060

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada Organização Militar, sendo informado ao fornecedor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada alteração.

Manaus – AM, 24 de maio de 2018.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar